



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR. (PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2026)

I. OBJETO

Este parecer, de relatoria da **Vereadora Valentina**, da Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social e Defesa do Cidadão, analisa o **Projeto de Lei Ordinária nº 2/2026**, de autoria do **Vereador Adnan El Sayed**, que “**Altera a Lei n. 5.130, de 6 de julho de 2022, que “Dispõe sobre a inclusão do ensino de Noções Básicas de Cidadania nos estabelecimentos escolares da rede pública municipal.”**”.

A alteração proposta busca inserir a expressão "**noções de práticas sanitárias**" entre os conteúdos pedagógicos a serem abordados no contexto da educação ambiental. Conforme a justificativa do autor, a medida visa fortalecer a formação cidadã por meio da educação preventiva, higiene pessoal e saúde coletiva, especialmente após os aprendizados da pandemia de COVID-19.

A matéria já conta com **Parecer Jurídico nº 64/2026** favorável da Consultoria Jurídica desta Casa e com parecer da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR)** recomendando sua aprovação total por sua adequação constitucional e legal.

II. ANÁLISE

A presente análise fundamenta-se na competência desta Comissão, prevista no **artigo 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal**, que atribui a este colegiado o dever de manifestar-se sobre processos referentes à educação, ensino, higiene e saúde pública.

Sob a ótica do mérito educacional e social, a inclusão de noções sanitárias no currículo municipal auxilia na prevenção de doenças e na promoção do bem-estar social, e ao integrar





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

práticas sanitárias ao conceito de cidadania, a escola cumpre seu papel de formar cidadãos conscientes de seus deveres coletivos e responsabilidade social.

A proposição atende perfeitamente aos requisitos do **artigo 50 do Regimento Interno**, uma vez que o conteúdo proposto impacta diretamente a higiene e a saúde pública no ambiente escolar.

No que tange à **Técnica Legislativa**, o projeto observa os preceitos da **Lei Complementar nº 95/1998**, apresentando estrutura correta com epígrafe, ementa e cláusula de vigência.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise da matéria, esta Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social e Defesa do Cidadão manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n. 2/2026**.

Sala das Comissões da CMFI, em 24 de março de 2026.

Ver. Márcia Bachixte
Presidente/Relatora.

Ver. Valentina,
Vice-Presidente.

Ver. Yasmin Hachem,
Membro.

/JMNT





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65EE-D3DE-E57A-36E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 24/03/2026 09:06:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 24/03/2026 11:25:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 25/03/2026 13:03:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/65EE-D3DE-E57A-36E3>